

CONTRATO 004/2020 - HEJA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÕES CONTÁBIL E FISCAL, BEM COMO A PARAMETRIZAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS PARA GERAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0006-27
	ENDEREÇO: Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000
	PRESIDENTE: Eliude Bento da Silva
	CPF: 278.861.741-00
CONTRATADA	
TAXS CONTABILIDADE EIRELI	CNPJ: 21.126.863/0001-80
	ENDEREÇO: Rua C-137, n. 1267, Qd. 316, Lt. 01, casa 03, Jd América, Goiânia – GO, CEP: 74.275-060..
	REPRESENTANTE LEGAL: Ezio Donizeth Lopes
	CPF: 492.047.181-53
CI/CRC-GO 010049/O -2	





QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO

UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM HEJA

MUN./UF
Jaraguá – GO.

CONTRATO DE GESTÃO:
116/2017-SES-GO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÕES CONTÁBIL E FISCAL, BEM COMO A PARAMETRIZAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS PARA GERAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

NATUREZA: Prestação de Serviços



10

8



QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho para à CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

1.1.1. Setor Contábil:

- a) Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b) Apuração de Balancetes mensais;
- c) Elaboração de Balanço Patrimonial anual;
- d) Elaboração Demonstrações Financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados (DMPL), Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado (DVA);
- e) Envio de Obrigações Acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal; f) Envio Mensal do Plano de Dispendio Global (PDG);
- g) Responder por processos de auditorias trimestrais e anual;
- h) Emissão de Certidões; i) Relatório de índices financeiros;
- j) Realização de testes de Impairment do Imobilizado
- k) Realização do Controle de Imobilizado através de sistema informatizado;
- l) Análise (horizontal/ vertical) das demonstrações financeiras;
- m) Recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;

1.1.2 Setor Fiscal:

- a) Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b) Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;



Handwritten signature and initials on the right margin.



- c) Elaboração dos Documentos de Arrecadação Municipal para recolhimento do ISS;
- e) Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- f) Fornecimento e Auxílio Técnico do software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de Emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- h) Recálculos e Retificações de Declarações decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;
- i) Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da legislação correlata;
- j) Emissões e Controle de certidões negativas dos fornecedores da CONTRATANTE;
- k) Realização de Planejamento e Estudos Tributários com objetivo demonstrar a estrutura fiscal mais econômica, em relação à atividade da CONTRATANTE;
- l) Realização permanente de análise e simulações com a finalidade de identificar eventuais benefícios fiscais possíveis de utilização pela CONTRATADA;

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal em relação aos serviços de escriturações contábil e fiscal e em evento único em relação aos serviços de parametrização contábil.

VALOR : Serão devidos os seguintes valores:

- ESCRITURAÇÕES CONTÁBIL E FISCAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) mensais;
- SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO CONTÁBIL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem pagos em evento único.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.



P

P



QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÕES CONTÁBIL E FISCAL, BEM COMO A PARAMETRIZAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS PARA GERAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**

2.2 A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).



[Handwritten signature]

- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.



2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.





- l) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- m) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- n) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.
- o) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:



[Handwritten signature]



- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.



[Handwritten signature]



PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATANTE dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**





CLÁUSULA 13ª


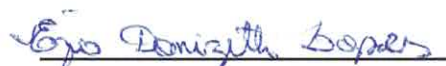
As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia (GO), 06 de Março 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 ELIUDE BENTO DA SILVA PRESIDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH	 EZIO DONIZETH LOPES TAXS CONTABILIDADE EIRELI



TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Escriturações contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das Demonstrações Contábeis e Financeiras individuais e consolidadas**, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados para atender às necessidades dos hospitais públicos da rede estadual de saúde, sob a gestão do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, a saber:

- a) Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás, Goiás, CEP 75920-000, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.
- b) Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.
- c) Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis, Goiás, CEP 72980-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

1.2. Caso, no futuro, o IBGH venha a celebrar novo(s) Contrato(s) de Gestão tendo como objeto outras unidades de saúde do Estado de Goiás, as unidades de saúde objeto deste(s) novo(s) contrato(s) de gestão poderá(ão) celebrar contrato com a empresa vencedora do presente certame, desde que mantidas as mesmas condições de contratação (forma de execução, condições de pagamento, valor, etc.) dos contratos firmados com as unidades descritas no nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1.1.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de

realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

Por meio de documentos fiscais, um profissional contábil fornece aos Diretores, dados fidedignos da saúde financeira dos negócios. Estas análises também possibilitam um **acompanhamento e organização melhor estruturada da vida financeira das organizações.**

Tudo isto, proporcionará aos Diretores, uma maior segurança e organização administrativa da organização.

Isto, por que a contabilidade auxilia em documentos que normalmente são solicitados por bancos, como: Balanço Patrimonial, DRE e Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados (DLPA).

Além deste planejamento, acompanhamento e organização financeira, a contabilidade é a responsável junto com o Gestor da área fiscal da organização.

2. OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de Escriturações contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das Demonstrações Contábeis e Financeiras individuais e consolidadas**, destas Unidades e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho para à CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

3.1.1. Setor Contábil:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de Balancetes mensais;
- Elaboração de Balanço Patrimonial anual;



- d) Elaboração Demonstrações Financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados (DMPL), Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado (DVA);
- e) Envio de Obrigações Acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal; f) Envio Mensal do Plano de Dispendio Global (PDG);
- g) Responder por processos de auditorias trimestrais e anual;
- h) Emissão de Certidões; i) Relatório de índices financeiros;
- j) Realização de testes de Impairment do Imobilizado
- k) Realização do Controle de Imobilizado através de sistema informatizado;
- l) Análise (horizontal/ vertical) das demonstrações financeiras;
- m) Recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;

3.1.2 Setor Fiscal:

- a) Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b) Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- c) Elaboração dos Documentos de Arrecadação Municipal para recolhimento do ISS;
- e) Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- f) Fornecimento e Auxílio Técnico do software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de Emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- h) Recálculos e Retificações de Declarações decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;
- i) Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da legislação correlata;
- j) Emissões e Controle de certidões negativas dos fornecedores da CONTRATANTE;
- k) Realização de Planejamento e Estudos Tributários com objetivo demonstrar a estrutura fiscal mais econômica, em relação à atividade da CONTRATANTE;



l) Realização permanente de análise e simulações com a finalidade de identificar eventuais benefícios fiscais possíveis de utilização pela CONTRATADA;



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de preço abrangendo todas as fases da prestação dos serviços tendo por base o valor global incluindo todas as Unidades.
- 4.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a planilha de composição de custos.
- 4.3. O critério de escolha da proposta vencedora será o menor valor global.
- 4.4. A proposta deverá ser apresentada contendo valores proporcionais a ser custeado por cada contrato de gestão, conforme modelo de tabela abaixo:

Unidade	Estimativa de repasse financeiro do exercício de 2020 - a.m.	Percentual de participação	Valor
HEJA	4.973.273,51	34,39%	
HURSO	2.638.030,92	18,24%	
HEELJ	1.364.094,96	9,43%	
TOTAL GLOBAL			

5. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O procedimento de contratação será realizado conforme disposto no Edital deste documento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se à:

6.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;



- 6.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.
- 6.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 6.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- 6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 6.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- 6.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 6.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 6.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista

HEJAHospital Estadual de Jaraguá
Sandino de Amorim**HEELJ**Hospital Estadual de Pirenópolis
Ernestina Lopes Jaime**HURSO**Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste
Dr. Albanir Faleiros Machado

(TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

6.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

6.1.12. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre nas Unidades supracitadas, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.1.13. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.1.14. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.1.15. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado mediante comprovação por fiscalização dos serviços prestados.

6.1.17. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

6.1.18. Designar, para execução dos serviços, somente profissionais habilitados.

6.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

HEJAAv. Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115,
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76530-000
contato@heja.org.br | heja.org.br
(62) 3326-1570**HURSO**Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura,
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000
contato@hursosantahelena.org.br
hursosantahelena.org.br
(54) 3614-9700**HEELJ**Rua Pirineus Q Área S/N, Ltarea,
Pirenópolis, Goiás - 72980-000
contato@heelj.org.br | heelj.org.br
(62) 3321-7506



7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

8.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para a Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

9.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, pela contratação parcial destes.

10.3. A CONTRATADA responderá:

10.4. Por eventuais prejuízos e danos causados ao IBGH e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

HEJA

Hospital Estadual de Jaraguá
Sandino de Amorim

HEELJ

Hospital Estadual de Pirenópolis
Ernestina Lopes Jaime

HURSO

Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste
Dr. Albanir Faleiros Machado

10.5. Por qualquer irregularidade apontada pelos órgãos de controle, inclusive pelo Ministério Público.

10.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

10.7. Os contratos serão celebrados individualmente, um para cada unidade beneficiária, sendo que cada contrato será firmado com a filial do IBGH responsável pela gestão de cada uma delas.



Goiânia/GO, 28 de janeiro de 2020.


Eliude Bento da Silva

Superintendência Institucional - IBGH

HEJA

Av. Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115,
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000
contato@heja.org.br | heja.org.br
(62) 3326-1370

HURSO

Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura,
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000
contato@hursosantahelena.org.br
hursosantahelena.org.br
(64) 3614-9700

HEELJ

Rua Pirineus Q Área S/N, Ltarea,
Pirenópolis, Goiás - 72980-000
contato@heelj.org.br | heelj.org.br
(62) 3331-7500

